



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PARECER Nº _____/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025

Autoria: Vereador Alzimário Belmonte

Ementa: Concede Título de Cidadão Ilheense ao Ilmo. Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, de autoria do Vereador **Alzimário Belmonte**, que tem por finalidade conceder o **Título de Cidadão Ilheense** ao Ilmo. Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Ilhéus.

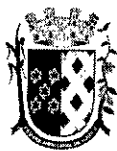
O autor do projeto enfatiza a longa trajetória do homenageado: comerciante atuante, convidado para integrar a diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ilhéus (CDL) na década de 1980, posteriormente à diretoria da Associação Comercial e, em 1989, um dos sócios fundadores do Sindicato do Comércio Varejista de Ilhéus – SICOMÉRCIO, tendo chegado à presidência da entidade, exercendo mandatos sucessivos pelos seus pares em reconhecimento à sua capacidade de negociação e administração (conforme justificativa apresentada).

A matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça, Regimento e Redação Final (CLJRF) para análise de mérito e constitucionalidade/regimental.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de honrarias está prevista na Lei Orgânica do Município de Ilhéus, que dispõe:

"Conceder título do cidadão honorário, conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

tenham se destacado pela ação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.” (Lei Orgânica do Município de Ilhéus, atribuições do Poder Legislativo).”

Assim, a proposição encontra amparo legal na legislação municipal e obedece ao processo legislativo estabelecido, não havendo óbice jurídico à sua aprovação.

III – CONCLUSÃO

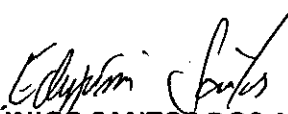
Diante do exposto, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** entende que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025** atende aos requisitos legais e regimentais, estando em conformidade com a **Lei Orgânica do Município de Ilhéus** e com o **Regimento Interno desta Casa Legislativa**

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2025.

-PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO

Relator
Presidente da Comissão

DE ACORDO:


EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS
Membro

MESAQUE BARBOZA SOARES
Membro